



FAQ – CHAMADA PÚBLICA 2020

Este documento apresenta as respostas aos questionamentos recebidos pela Bahiagás no âmbito da **Chamada Pública 2020**.

Conforme disposto no Termo de Referência, considerando a situação extraordinária e de emergência sob a qual se encontra o país em decorrência da Pandemia do COVID-19, todas as comunicações e documentos relativos à presente CHAMADA PÚBLICA 2020 deverão ser encaminhados em meio eletrônico, por meio do e-mail: chamadapublicagn@bahiagas.com.br.

PERGUNTA #1

Seria possível receber a informação de volume entregue por ponto de entrega definido no edital?

RESPOSTA:

Foi disponibilizada tabela com informações de volume por ponto de entrega, conforme abaixo.

Pontos de Entrega	Vazão Mínima Instantânea (mil m ³ /dia)	Vazão Máxima Instantânea (mil m ³ /dia)	Quantidade Diária Máxima (mil m ³ /dia)
Camaçari I (Recôncavo)	274	2700	2.401
Camaçari II	310	3100	2.757
Camaçari III (Manati)	420	4200	3.440
Aratu	100	1000	889
Candeias	40	400	355
Catu	20	200	177
Caboto	120	1.200	1.067
Mucuri	50	500	400
Itabuna	50	500	310
Veracel	50	500	310

PERGUNTA #2

Seria possível receber um esquema da rede de distribuição da Bahiagás, de preferência, com a localização dos pontos de entrega?

RESPOSTA:

Foi disponibilizado desenho esquemático da rede de distribuição com indicação da localização dos pontos de entrega, conforme disponível neste [link](#).

PERGUNTA #3

Preço da molécula e indexador: O Termo de Referência desta chamada pública não indica qual é o referencial utilizado pela Bahiagás para cada um dos diversos indicadores existentes de preço de gás (Brent, HH, JKM,



FAQ – CHAMADA PÚBLICA 2020

NBP, TTF...). Para que os ofertantes possam construir a melhor oferta à distribuidora, é benéfico que a proposta seja construída baseada nas premissas da própria Bahiagás. À exemplo dos leilões de Energia promovidos pela ANEEL, onde o Edital informa qual é a referência base para cada indexador, permitindo que os ofertantes construam uma proposta que seja a mais competitiva nos termos da própria contratante. Portanto, gostaríamos de solicitar que a Bahiagás informe seu referencial considerado para cada um dos índices de preço de gás (Brent, HH, JKM, NBP, TTF ...).

RESPOSTA:

A Chamada Pública visa a contratação de gás em condições que assegurem ao mercado atendido pela Bahiagás competitividade no preço e confiabilidade no suprimento de gás natural. Neste sentido, e considerando os prazos dispostos nos lotes de contratação, entendemos que os indicadores mais adequados são o Brent e o Henry Hub, estando as Ofertantes desobrigadas de adotarem qualquer desses indicadores internacionais.

No que tange ao referencial para cada um dos índices, considerando (i) os princípios da livre concorrência, transparência e isonomia, e; (ii) a disponibilidade de acesso a informações públicas, seja através do boletim mensal de acompanhamento da indústria de gás natural (MME) ou a partir da publicidade integral dos contratos de compra e venda de gás natural (ANP), a Bahiagás entende que cabe à Ofertante estabelecer o coeficiente que assegure competitividade à proposta, uma vez fixado o indicador ao Preço do Gás objeto da proposta.

PERGUNTA #4

Preço de Regaseificação e Custos FSRU associados ao arrendamento do TRBA: o item "PR" na fórmula de Preço do Gás (PG) considera em um só item o custo do Terminal TRBA e o custo associado ao FSRU a ser atracado. É benéfico que o custo associado ao Terminal TRBA seja negociado a posteriori, uma vez que ele será sabido somente após 30/09/2020, como sugerido no Termo de Referência; no entanto, um custo indicativo do FSRU ("P.FSRU") é conhecido pelas ofertantes e será um dos pontos de competitividade no preço final do gás (PG). Exemplo ilustrativo, uma "Empresa A" pode ser mais competitiva do que uma "Empresa B" em 0.5 USD/MMBTU no Preço da Molécula (PM) porém a mesma "Empresa B" pode ser 1.0 USD/MMBTU mais competitiva do que a "Empresa A" no custo do FSRU; a "Empresa B" seria, portanto, 0.5 USD/MMBTU mais competitiva do que a "Empresa A" antes de considerar os custos PT e PR. Seria benéfico que as ofertantes pudessem construir uma oferta indicativa prévia PM + P.FSRU para indicarem sua competitividade conhecida antes do processo licitatório do TRBA.



FAQ – CHAMADA PÚBLICA 2020

RESPOSTA:

A Bahiagás entende que os custos associados à parcela PR do Preço do Gás Custo (Arrendamento do TRBA + Unidade de Regaseificação, FSRU), constante do Termo de Referência, apesar de distintos, compõem o mesmo elemento, que é central para a estratégia competitiva dos participantes do processo de arrendamento do TRBA em curso pela Petrobras, por esta razão deve ser definida a posteriori. Ademais, a negociação do valor teto da PR, nos termos do item 8 do Termo de Referência, implica limitar o valor associado aos custos com a unidade de Regaseificação (FSRU) em momento mais oportuno. Apesar disso, a ofertante poderá apresentar o custo indicativo do FSRU quando do envio da Proposta Comercial, se assim o desejar.

PERGUNTA #5

Analisar a possibilidade de inclusão das condições precedentes abaixo que deverão ser satisfeitas pelo supridor até 30/06/2021 considerando a possibilidade de atraso no processo de arrendamento do Terminal de Regaseificação de Gás Natural Liquefeito da Bahia (TR-BA):

- a. Ofertante ser bem sucedida no processo de arrendamento do TR-BA, incluindo as etapas de negociação e habilitação descritas no edital de arrendamento;
- b. Aquisição de capacidade de transporte do TR-BA até a estação de transferência de custódia da Bahiagás referente ao volume total contratual.

RESPOSTA:

A Bahiagás se dispõe a negociar as condições precedentes que deverão ser satisfeitas para a eficácia do(s) Contrato(s) de Suprimento após a data de 03/09/2020 com a(s) Ofertante(s) habilitada à celebração de instrumento vinculante.

PERGUNTA #6

Como uma possível alternativa ao item b. da PERGUNTA #5, pedimos também para que a Bahiagás avalie a possibilidade de a estação de transferência de custódia ser na saída do TR-BA, ficando assim a compradora responsável pela interface com a transportadora para obtenção de capacidade no gasoduto.

RESPOSTA:

Conforme disposto no Termo de Referência, a Ofertante deverá se responsabilizar por contratar todas as etapas até o ponto de entrega. Na hipótese em que a contratação da capacidade de transporte se dê no regime de entradas e saídas de forma independente, a Bahiagás avaliará a possibilidade de contratação da capacidade de saída nos respectivos pontos de entrega.